

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS



COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS - COPRON

Nota Técnica SUNOT/CGE - 031/2016

Indébitos Fiscais

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2016.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 031/2016 – Indébitos Fiscais

GOVERNADOR DO ESTADO
LUIZ FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO RIO DE JANEIRO

SECRETÁRIO
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

CONTADOR-GERAL DO ESTADO
FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

SUPERINTENDENTE DE NORMAS TÉCNICAS
THIAGO JUSTINO DE SOUSA

EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – SUNOT – CGE-RJ

ANDRÉ SIMÕES AMORIM
ANTONIO DE SOUSA JUNIOR
BRUNO CAMPOS PEREIRA
CARLOS CÉSAR DOS SANTOS SOARES
DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO
DELSON LUIZ BORGES
HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA
MÁRCIO ALEXANDRE BARBOSA
MÁRIO SERGIO DE FARIA
SERGIO PIRES TEIXEIRA MENDES
GUILHERME BREDERODE RODRIGUES
SUELLEN MOREIRA GONZALEZ
VANESSA GIL DE SOUZA



CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 031/2016 – Indébitos Fiscais

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO	5
3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA	5
4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS	6
5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.....	6
5.1. PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DOS INDÉBITOS FISCAIS.....	7
5.2. PROCESSAMENTO MANUAL DOS INDÉBITOS FISCAIS	7
5.2.1. Reconhecimento do valor a restituir	7
5.2.2. Pagamento da restituição.....	8

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 031/2016 – Indébitos Fiscais

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata a presente Nota Técnica dos procedimentos contábeis para registros referentes à restituição de **indébitos fiscais**, em consonância ao disposto no art. 165 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Seção IV, Capítulo III do Decreto Estadual nº 2.473 de 06 de março de 1979 e Resolução SEEF nº 2.455, de 30 de junho de 1994.



Entende-se por **indébito fiscal** o pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido, conforme disposto no art. 165 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

São restituíveis todos os recebimentos referentes a tributos de competência do Estado do Rio de Janeiro que tenham sido arrecadados indevidamente. O valor recolhido pode ser total ou parcialmente indevido, enquadrando-se em uma das seguintes situações:

- a) não estar vinculado a qualquer fato, ato ou situação, previstos em lei como geradores de uma obrigação tributária;
- b) erro na identificação do contribuinte;
- c) erro no tipo de tributo a ser recolhido;
- d) erro no cálculo do tributo (base de cálculo ou alíquota);
- e) erro no preenchimento do documento de arrecadação; e
- f) reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão que tenha ensejado pagamento de tributo.

Segundo o MCASP 6ª edição, a restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente deve ser tratada contabilmente como dedução de receita orçamentária, ou seja, com utilização de conta redutora da receita orçamentária para evidenciar o fluxo de recursos da receita orçamentária bruta até a líquida, em função de suas operações econômicas e sociais.

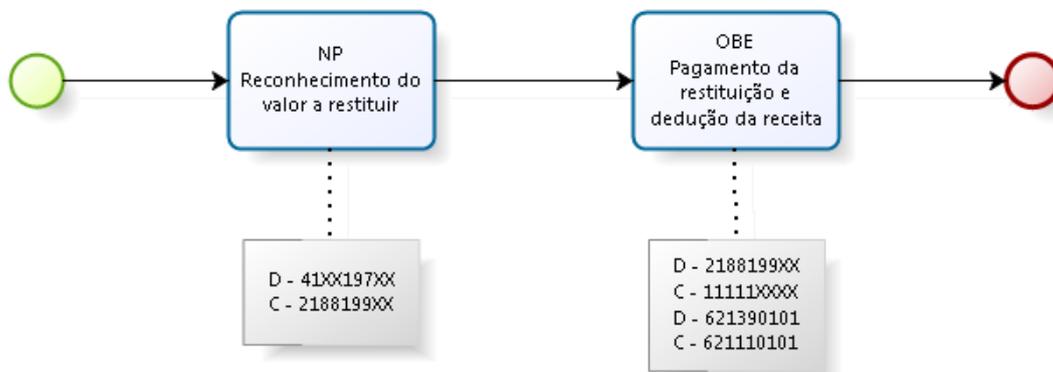
As contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, para vigor no exercício de 2016, objeto desta Nota Técnica, estão de acordo com o que preconiza o Anexo III da IPC 00 – Instruções de Procedimentos Contábeis, editada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e atualizada em agosto de 2015.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 031/2016 – Indébitos Fiscais

2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO

A presente Nota Técnica visa padronizar os procedimentos para registro no sistema SIAFE-RIO da contabilização dos **indébitos fiscais**, pelos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.

Para facilitar a compreensão pelo usuário da contabilização prevista nesta Norma, segue abaixo o fluxo do processo, com todas as suas etapas:



3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA

Apresentamos as contas contábeis constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do SIAFE-RIO, específicas para contabilização de que trata esta Nota Técnica, as quais poderão ser consultadas através do seguinte caminho:

Execução > Contabilidade > Plano de Contas

- 2.1.8.8.1.99.11 – INDÉBITOS FISCAIS – ICMS**
- 2.1.8.8.1.99.12 – INDÉBITOS FISCAIS – IPVA**
- 2.1.8.8.1.99.13 – INDÉBITOS FISCAIS – ITD**
- 2.1.8.8.1.99.14 – INDÉBITOS FISCAIS – IRRF**
- 2.1.8.8.1.99.15 – INDÉBITOS FISCAIS – TAXAS**
- 2.1.8.8.1.99.17 – INDÉBITOS FISCAIS – OUTROS TRIBUTOS**
- 2.1.8.8.1.99.19 – INDÉBITOS – RECEITAS DE MULTAS E JUROS**
- 2.1.8.8.1.99.20 – INDÉBITOS FISCAIS – OUTRAS RECEITAS**

- 4.1.1.2.1.97.01 – (-) DEDUÇÃO DA VPA / INDÉBITOS FISCAIS IRRF**
- 4.1.1.2.1.97.02 – (-) DEDUÇÃO DA VPA / INDÉBITO FISCAL IPVA**
- 4.1.1.2.1.97.03 – (-) DEDUÇÃO DA VPA / INDÉBITO FISCAL ITD**
- 4.1.1.3.1.97.01 – (-) DEDUÇÃO DA VPA / INDÉBITO FISCAL ICMS**

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 031/2016 – Indébitos Fiscais

- 4.1.1.9.1.97.01 – (-) DEDUÇÃO DA VPA / INDÉBITO FISCAL DE OUTROS TRIBUTOS
- 4.1.2.1.1.97.01 – (-) DEDUÇÃO VPA / INDÉBITO FISCAL TAXAS PODER POLÍCIA
- 4.1.2.2.1.97.01 – (-) DEDUÇÃO VPA / INDÉBITO FISCAL TAXAS SERVIÇOS
- 4.4.2.4.1.97.01 – (-) DEDUÇÃO DE INDÉBITO DE MULTAS E JUROS DE MORA
- 4.9.9.9.1.97.01 – (-) DEDUÇÃO DE INDÉBITO DE DEMAIS RECEITAS

4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS

As Naturezas de despesas relacionadas a esta Nota Técnica, demonstradas até o nível de elemento de despesa, bem como as naturezas de receita, poderão ser consultadas através do seguinte caminho:

Apio > Geral > Natureza de Despesa ou Natureza de Receita

Naturezas Orçamentárias de Receita:

- 9.1.1.2.05.00 – DEDUÇÃO DA RECEITA DE IPVA
- 9.1.1.2.05.02 – DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE À COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS - IPVA
- 9.1.1.2.05.03 – DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE À COTA-PARTE ESTADUAL P/ FUNDEB - IPVA
- 9.1.1.2.07.00 – DEDUÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTO ITD
- 9.1.1.2.07.02 – DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE À COTA-PARTE P/O FUNDEB - ITD
- 9.1.1.2.08.00 – DEDUÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTO ITBI
- 9.1.1.2.08.02 – DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE À COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS - ITBI
- 9.1.1.3.02.00 – DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS
- 9.1.1.3.02.02 – DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE À COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS – ICMS
- 9.1.1.3.02.03 – DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE À COTA-PARTE ESTADUAL P/ FUNDEB – ICMS
- 9.1.1.3.02.06 – DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE À COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS – ICM
- 9.1.1.3.02.08 – DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE À COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS – ICMS SIMPLES
- 9.1.1.3.02.09 – DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE À COTA-PARTE ESTADUAL P/ FUNDEB – ICMS SIMPLES
- 9.9.1.1.XX.YY – DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
- 9.9.1.3.XX.YY – DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
- 9.9.3.1.XX.YY – DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Natureza Orçamentária de Despesa:

- 3.3.90.93.02 – RESTITUIÇÕES

5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 031/2016 – Indébitos Fiscais

5.1. Processamento Automatizado dos Indébitos Fiscais

A contabilização dos indébitos fiscais no Siafe-Rio relacionados a tributos administrados pelo Tesouro Estadual ocorrerá de forma automatizada.

O reconhecimento das operações patrimoniais de restituição - que englobam reconhecimento, correção, pagamento e dedução - ocorre através do código de arrecadação.

Os casos em que arrecadação não tenha se dado por processo automático, ou para determinadas ocorrências de anos anteriores, será realizado o processamento descrito no Item 5.2.

5.2. Processamento Manual dos Indébitos Fiscais

Caso a Unidade Gestora responsável pela restituição do tributo não possua processo automatizado para a contabilização da operação, em decorrência da ausência de integração entre o seu sistema de arrecadação e o Siafe-Rio, os registros serão efetuados manualmente, conforme a seguir orientado:

5.2.1. Reconhecimento do valor a restituir

Primeiramente devemos registrar um passivo extra-orçamentário representativo do valor a restituir, junto à troca de fonte de recurso das contas de disponibilidade.

→ Nota Patrimonial (NP)

Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial

→ Clique em 

→ Efetue o preenchimento da janela “*Identificação*”.

→ Na aba “*Itens*”, clique em  e selecione o Tipo e Item Patrimonial relativo ao Tributo a ser restituído e a Operação Patrimonial “**Reconhecimento Da Restituição – Receitas não automatizadas**”

Obs.: O usuário deve ter especial atenção na seleção da operação de reconhecimento de restituição indicada como **Receitas não automatizadas**.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 031/2016 – Indébitos Fiscais

→ Informe as demais informações acerca da receita que fora arrecadada e em seguida clique em



Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial

* Item Patrimonial

* Operação Patrimonial

* Ano

Credor

Domicílio bancário UG

Fonte

Tipo de Detalhamento de Fonte

Unidade gestora 2

Vinculação de Pagamento

Detalhamento de Fonte

* Valor

→ Efetue o preenchimento das abas **“Processo”** e **“Observação”**.

→ Pressione o botão e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**.

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **“Espelho Contábil”**.

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
41XX197XX	2188199XX		

5.2.2. Pagamento da restituição

No momento do pagamento da restituição será conjuntamente contabilizada a dedução da receita orçamentária, utilizando o documento PD Extra-orçamentária.

→ PD Extra-orçamentária (PD)



→ Clique em

→ Efetue o preenchimento da janela **“Identificação”**.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 031/2016 – Indébitos Fiscais

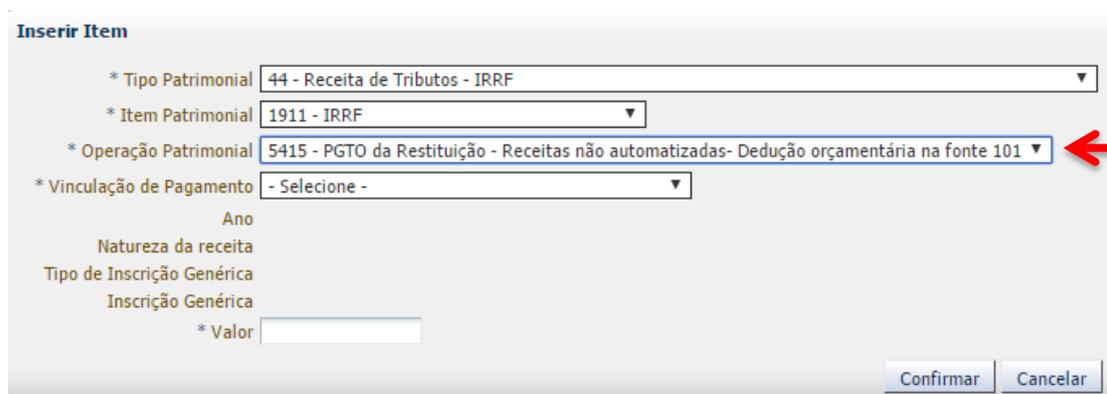
→ Na aba “**Detalhamento**”, preencha as informações acerca do pagador e do credor, sendo que, no **campo Fonte**, será selecionada a fonte **188**, para tributos arrecadados pelo Tesouro Estadual, ou fonte **081** para as demais arrecadações.

→ Na aba “**Itens**”, clique em  e selecione o Tipo e Item Patrimonial relativo ao Tributo a ser restituído e a Operação Patrimonial “**PGTO. da Restituição – Receitas não automatizadas – Dedução orçamentária na Fonte XXX**”

Obs.: O usuário deve ter especial atenção na seleção da operação de pagamento de restituição indicada como **Receitas não automatizadas**.

Devido a peculiaridades sistêmicas, as operações para pagamento de restituição devem ser configuradas para cada fonte, separadamente.

Portanto, por exemplo, caso a arrecadação tenha se dado na fonte 101, o usuário selecionará a operação que especifique tal fonte: “Receitas não automatizadas – Dedução orçamentária na Fonte 101”.



Inserir Item

* Tipo Patrimonial 44 - Receita de Tributos - IRRF

* Item Patrimonial 1911 - IRRF

* Operação Patrimonial 5415 - PGTO da Restituição - Receitas não automatizadas- Dedução orçamentária na fonte 101

* Vinculação de Pagamento - Selecione -

Ano

Natureza da receita

Tipo de Inscrição Genérica

Inscrição Genérica

* Valor

Confirmar Cancelar

→ Efetue o preenchimento das abas “**Processo**” e “**Observação**” e clique no botão .

→ Após a confecção da **PD Extra-orçamentária**, a mesma deverá ser executada através da transação **Execução de PD**.

Execução → Execução Financeira → Execução de PD

→ Após a execução, o documento poderá ser consultado através do seguinte caminho:

Execução → Execução Financeira → OB Extra-orçamentária

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 031/2016 – Indébitos Fiscais

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba “*Espelho Contábil*”.

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2188199XX	11111XXXX		
621390101	621110101		

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 031/2016 – Indébitos Fiscais

À consideração superior.

SUELLEN MOREIRA GONZALEZ

Diretora de Pesquisas e Estudos Contábeis

ID: 5006599-8 CRC/SP 290268/P-4

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA

Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis

ID: 5006083-0 CRC/RJ 116057/O-9

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Contador Geral do Estado, em prosseguimento.

THIAGO JUSTINO DE SOUSA

Superintendente de Normas Técnicas Em Exercício

ID: 50059050-0 CRC/RJ 115672/O-3

De acordo. Publique-se.

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

Contador Geral do Estado do Rio de Janeiro